



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1429

Junto aos autos as propostas de preços encaminhadas pela empresas participantes, referentes à Dispensa nº 2024.11.14.2.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação

CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

FORTALEZA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Ref: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2024.11.14.2**

1- OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO VOLTADO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS EM ATERRO SANITÁRIO, COM INCLUSÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM PARA OPERACIONALIZAÇÃO COM CATADORES, POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Valor Global da Proposta: R\$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de início dos serviços: 05 (cinco) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|---------|------------|-------------|
| 01 | ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO VOLTADO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS EM ATERRO SANITÁRIO, COM INCLUSÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM PARA OPERACIONALIZAÇÃO COM CATADORES, POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. | UNID | 01 | SERVIÇO | 13.450,00 | 13.450,00 |

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA
 Endereço: Rua Mogno, 36, Cajazeiras, Fortaleza/CE CEP.: 60.864-505
 Fone: 85 997929343
 CNPJ: 19.125.143/0001-58
 Inscrição Estadual:
 E-mail: contatoecolix@yahoo.com

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:

Nome: PEDRO HENRIQUE COUTINHO MAGALHÃES
 CPF: 060.901.653-95
 Função: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 2937-8

CONTA: 38789-4

FORTALEZA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE COUTINHO MAGALHAES
CPF: 060.901.653-95
Data: 22/11/2024 15:36:20 -03:00

ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ sob nº 19.125.143/0001-58

PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1464

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.2**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|---|------|-------|-------------|------------------|
| 01 | serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE | UND. | 01 | 12.990,00 | 12.990,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 12.990,00 |

(Doze Mil e Novecentos e Noventa Reais.)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (SESSENTA DIAS) corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de Execução dos Serviços: **Conforme o Edital e seus Anexos.**

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS, Carteira de Identidade nº 34402872000 SSPCE, CPF nº 942.770.603-15, como representante legal desta empresa.

Empresa:

Razão Social: MORAIS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 36.489.122/0001-30
Endereço: Rua Presidente Vargas nº 71, Sala 01, Bairro Centro, Município de Milagres - CE
Telefone: (88) 99954-0963 - E-mail: morais.proj.eng@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 147

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Ag : 8756-4 C/C nº1143-6

Representado por:

Representante: LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS
Cargo/Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO
Carteira de Identidade: 34402872000 SSPCE
CPF: 942.770.603-15
Endereço Completo: Rua Jacinto Silva nº 112, Loteamento Lagoa Seca I, Bairro Parque Bulandeira, Barbalha-Ce.
Telefone: (88) 99729-7960
E-mail: morais.proj.eng@gmail.com

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Milagres- Ce 21 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,



Lacordaire Rodrigues Morais
Sócio Proprietário
CPF: 942.770.603-15

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.14.2

A empresa **MORAIS ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.122/0001-30, situada na Rua Presidente Vargas nº 71, Sala 01, CEP nº 63.250-000, Bairro Centro, Milagres – Ce, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lacordaire Rodrigues Morais**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 34402872000 SSP-CE e CPF nº 942.770.603-15, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Milagres – Ce, 21 de Novembro de 2024.



Lacordaire Rodrigues Morais
Sócio Proprietário
CPF: 942.770.603-15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 149 de 149

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.14.2

A empresa **MORAIS ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.122/0001-30, situada na Rua Presidente Vargas nº 71, Sala 01, CEP nº 63.250-000, Bairro Centro, Milagres – Ce, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lacordaire Rodrigues Morais**, Brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade nº 34402872000 SSP-CE e CPF nº 942.770.603-15**, **DECLARA** que: ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 31 da Lei Complementar nº 123/2006.

Milagres – Ce, 21 de Novembro de 2024.



Lacordaire Rodrigues Morais
Sócio Proprietário
CPF: 942.770.603-15

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.****Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.2.**

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 25 de novembro de 2024.

Local: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Endereço: R. Interventor Feo Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro, Juazeiro do Norte/CE.

O Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado, foi aberto no dia 18 de novembro de 2024 e iniciado o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem propostas adicionais, o qual encerrava-se no dia 22 de novembro de 2024 às 23:59 horas.

A(s) empresa(s) abaixo manifestou(aram) interesse apresentando sua(s) proposta(s) via e-mail:

| Nome/Razão Social | C.N.P.J. | Data/hora |
|------------------------------|--------------------|---------------------|
| ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA | 19.125.143/0001-58 | 22/11/2024 às 23:17 |

Por sua vez, a(s) empresa(s) abaixo protocolou a entrega de seus envelopes de proposta de preços e habilitação, na sede da Central de Compras deste Município:

| Nome/Razão Social | C.N.P.J. | Data/hora |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| MORAIS ENGENHARIA LTDA | 36.489.122/0001-30 | 22/11/2024 às 10:45 |

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram as propostas de preços encaminhadas na cotação de preços, bem como pelas empresas acima mencionadas, julgando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

| Classificação | Nome/Razão Social | Valor Unitário |
|---------------|--|----------------|
| 1º | MORAIS ENGENHARIA LTDA | 12.990,00 |
| 2º | ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA | 13.450,00 |
| 3º | N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES | 34.000,00 |
| 4º | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEG. DO TRAB. LTDA | 35.850,00 |
| 5º | ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA | 41.000,00 |

Após a verificação e análise da proposta de preços apresentada pela empresa mais bem classificada, sendo ela MORAIS ENGENHARIA LTDA, esta foi declarada CLASSIFICADA, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Logo em seguida, passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA, cujos documentos foram protocolados juntamente com a proposta de preços, em envelopes lacrados, na sede da Central de Compras do Município.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2104

feita a análise inicial constatou-se que a empresa restou HABILITADA por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do processo de Dispensa de Licitação, com proposta no valor global de **RS 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)**, e por seus documentos de habilitação, encaminhados juntamente com sua proposta de preços, atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Wandson de Freitas Pereira, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

DISPENSA 2024.11.14.2

Propostas Adicionais:

| Item | Nome/Razão Social | C.N.P.J. / C.P.F. | ENVIO |
|------|------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA | 19.125.143/0001-58 | e-mail |
| 2 | MORAIS ENGENHARIA LTDA | 36.489.122/0001-30 | Protocolo Físico |

| Classificação | Nome/Razão Social | Valor Unitário |
|---------------|------------------------------|----------------|
| 1º | MORAIS ENGENHARIA LTDA | 12.990,00 |
| 2º | ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA | 13.450,00 |

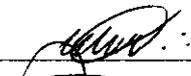
Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2024.

VISTO DA COMISSÃO:

Agente de Contratação: Wandson de Freitas Pereira

Membro: Ana Régia dos Santos Pinto

Membro: Romana Alves Santos







- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa de Licitação Nº 2024.11.14.2.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa de Licitação Nº 2024.11.14.2, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: **MORAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.122/0001-30, com proposta de preços no valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais), conforme Ata de Julgamento anexada aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Ilmo. Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, o Sr. José Eraldo Oliveira Costa, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjucação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2024.

Condutor, Wandson de Freitas Pereira: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **MORAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.122/0001-30, com proposta de preços no valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 25 de novembro de 2024.



José Erildo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 314

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.14.2

O Ilmo. Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MORAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.122/0001-30, para a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.14.2

O Ilmo. Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.122/0001-30, para a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao contrato nº 09070124, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024-CMJN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024-CMJN, cujo objeto foi EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REFORMAS EM GERAL, PARA A OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONTRATADA: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 50.484.244/0001-65.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 (um) mês, tendo 09 de outubro de 2024 à 09 de novembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Vanessa Araujo de Souza - CPF nº XXX.373.493-XX

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO VIEIRA NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

Juazeiro do Norte-CE, 09 de outubro de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 3154

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRADO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMJN

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Esta instituição torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 30110123, resultante da Tomada de Preços nº 001/2023-CMJN, que objetiva a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessorias e consultorias técnicas em Controle Interno, junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, firmando em 29.11.2023, com a empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.764.589/0001-53, pelo valor global para o LOTE II - R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). Assinam, ANTÔNIO VIEIRA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO - Representante da empresa Contratada. Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
QUANTITATIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2022.01.28.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FHS CONSTRUTORA LTDA: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma para Implantação de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte-CE (Centro Multiuso-R. Interventor Francisco Erivano Cruz - Bairro Centro), com a utilização de recursos do Convênio MAPP 1188, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 05 de maio de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 9,32% do contrato. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Holanda Sampaio.

Data de assinatura do aditivo: 11 de novembro de 2024.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.11.14.2

Razão Social: MORAIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.489.122/0001-30

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 71 -- Centro -- CEP: 63.250-000, Milagres/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **MORAIS ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa nº 2024.11.14.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2024.

.....
José Lairdo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Recebido:

.....
MORAIS ENGENHARIA LTDA

**CONTRATO Nº 2024.11.26-0001**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MORAIS ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 71 – Centro – Milagres/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.489.122/0001-30, neste ato representada por Lacordaire Rodrigues Morais, inscrito no CPF sob o nº 942.770.603-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Item | Especificação | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Global |
|--------------|---|-----|------|----------------|------------------|
| 1 | Serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE | Ser | 1 | 12.990,00 | 12.990,00 |
| TOTAL | | | | | 12.990,00 |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 318

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 17 | 01 | 18.122.0003.2.122 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12 - O Município de Juazeiro do Norte se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente prestação dos serviços;
- 9.13 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.14 - Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.15 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da prestação dos serviços;
- 9.16 - Aplicar as penalidades previstas no futuro contrato;
- 9.17 - Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21 - Fornecer o serviço contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 10.22 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 10.24 - A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.
- 10.25 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 10.26 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 324

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

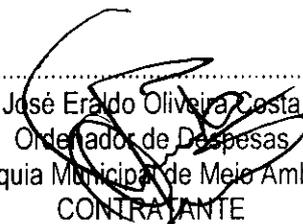
16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

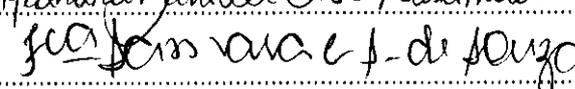
Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2024.

.....

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....

MORAIS ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394360
2.  CPF 835963373-68

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.26-0001**

Extrato de Contrato nº 2024.11.26-0001. Dispensa Física nº 2024.11.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 26/11/2025. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Lacordaire Rodrigues Morais.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Novembro de 2024.

abertura marcada para o dia 10 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: «[EMAIL_ENTIDADE]». Juazeiro do Norte/Ceará, 25 de Novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.26-0001

- Extrato de Contrato nº 2024.11.26-0001. Dispensa Física nº 2024.11.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para a disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 26/11/2025. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Lacordaire Rodrigues Morais.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Novembro de 2024.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024 - CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024 - CPSMJN. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Ceará, por meio do Agente de Contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-CPSMJN, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/publicacao/8f820ab8a92b46fc9cc15e41cacad8cd/registro-de-precos-visando-eventuais-e-futuras-con/>; <https://pncp.gov.br/app/editais/11436747000103/2024/16>; <https://cpsmjn.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes> e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao>. O recebimento das propostas através da Plataforma M2A tecnologia no site <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/publicacao/8f820ab8a92b46fc9cc15e41cacad8cd/registro-de-precos-visando-eventuais-e-futuras-con/>. Abertura das Propostas: 09/12/2024 às 10:00h. Início da Disputa de Lances às 10:01h do dia 09/12/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser realizadas na plataforma M2A Tecnologia, bem como enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: cpsmjn@gmail.com. Cícero Igor Lima Alves - Agente de Contratação. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, 27 de novembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.11.13.1. Objeto: Aquisição de brinquedos para atender as demandas do Projeto: Natal, Papai Noel em visita aos CRAS junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) e OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA inscrito no CNPJ nº 33.536.739/0001-71 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 26 de Novembro de 2024.